TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL

1. DO OBJETO

Aquisição de empresa especializada na prestação de serviço de uti móvel para suprir as necessidades dos munícipes de Morrinhos do Sul, em casos de urgência e emergência, conforme especificações e quantidade constantes neste termo.

DATA	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
03/02/2026	Serviço de Transporte, (SUPORTE AVANÇADO) com equipe completa (Ida e Volta)	01	R$ 8.636,88

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Trata-se de solicitação regulada pelo SUS, conforme **Protocolo de Regulação nº 2026-0062697-0**, referente à paciente **Terezinha Valim de Mello**, 54 anos, residente no município de **Morrinhos do Sul/RS**, em atendimento no **HSN Insbaude – Torres/RS**.

Conforme documento de regulação em anexo, houve aceite formal do Hospital Bruno Born – Lajeado/RS para realização de cateterismo cardíaco agendado para o dia 03/02/2026, às 08h00.

A paciente apresenta quadro clínico compatível com patologia cardiovascular em investigação, é portadora de **Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS)** e manifesta sinais e sintomas sugestivos de comprometimento cardíaco, configurando **risco iminente de agravamento do quadro**, com possibilidade de evolução para infarto agudo do miocárdio, arritmias graves e instabilidade hemodinâmica, caso não seja submetida ao procedimento no tempo oportuno.

Considerando o estado clínico apresentado, a transferência foi através de UTI móvel, equipada com suporte avançado de vida, monitorização contínua e equipe especializada, a fim de garantir a estabilidade clínica durante todo o deslocamento até o hospital executante.

Assinado digitalmente por Elizandra Carlos Scheffer. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LM4-2DG-JXL-P4O.

O estabelecimento de origem **não dispõe de estrutura técnica** para realização do procedimento, tampouco de meios próprios para remoção em UTI móvel, tornando indispensável a **contratação imediata de serviço especializado de remoção hospitalar**.

A data previamente agendada pelo hospital de referência, somada ao risco concreto à vida da paciente, caracteriza situação que **não admite a tramitação de processo licitatório comum**, uma vez que a demora processual inviabilizaria o atendimento da necessidade assistencial e colocaria em risco a vida da usuária do SUS.

Mas ressalta-se que o município se encontra em fase de organização e andamento de processos licitatórios necessários para a plena regularização dos serviços. Entretanto, diante da urgência e da necessidade de manutenção da assistência à população, as medidas temporárias adotadas visam assegurar que não haja descontinuidade na oferta dos serviços essenciais de saúde, respeitando os princípios fundamentais da universalidade, equidade e integralidade do cuidado.

3. DA FUNDAMENTAÇÂO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda, os quais fazem parte deste processo de contratação.

3.2. Os materiais discriminados neste instrumento têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Aquisição de empresa especializada na prestação de serviço de uti móvel para suprir as necessidades dos munícipes de Morrinhos do Sul, em casos de urgência e emergência, visando atender a demanda emergencial até o transcurso do processo licitatório regular.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n º 4.281/2025, que “Regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Município de Morrinhos do Sul”.

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de preços públicos obtidos junto ao sistema Banco de Preços.

Assinado digitalmente por Elizandra Carlos Scheffer. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LM4-2DG-JXL-P4O.

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R$ R$ 8.636,88 (oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos),** conforme consta no presente processo de contratação.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

203 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

6. DA REALIZAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O tempo de resposta máximo é entre 10 e 30 minutos após o chamado, dependendo da localização

6.2. Os itens adjudicados, referentes ao serviço adquirido, deverão ser prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1

6.3. Por ocasião do serviço os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.4. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

6.7. Em caso de realização parcial do serviço, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

Assinado digitalmente por Elizandra Carlos Scheffer. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LM4-2DG-JXL-P4O.

a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

b) a regularidade perante a Fazenda federal;

c) a regularidade perante a Fazenda estadual;

d) a regularidade perante a Fazenda municipal;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) certidão negativa falimentar

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados no fornecimento/prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.

Assinado digitalmente por Elizandra Carlos Scheffer. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LM4-2DG-JXL-P4O.

g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;

i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;

j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos/serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

10. DA SELEÇÂO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando conforme disposição do art 75, VIII da Lei Federal 14.133.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Termo de Formalização de Demanda;

b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;

c) Levantamento dos quantitativos da contratação;

d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP; (dispensado)

Assinado digitalmente por Elizandra Carlos Scheffer. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LM4-2DG-JXL-P4O.

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação; (dispensado)

h) Realização do certame e julgamento da licitação;

i) Homologação e Adjudicação do processo;

j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

11.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado a servidora Luana Bitencourt Mattos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul na data da assinatura digital

Elizandra Carlos Scheffer
Secretária M. de Saúde

Assinado digitalmente por Elizandra Carlos Scheffer. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LM4-2DG-JXL-P4O.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/02/2026 às 10:48:20

Assinantes

✓ Elizandra Carlos Scheffer

Assinou em 10/02/2026 às 13:06:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elizandra Carlos Scheffer, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LM4 **2DG** **JXL** **P4O**